

# MOMENTO LEGISLAÇÃO 2021

FIQUE POR DENTRO DAS **PRINCIPAIS NOVIDADES** DA  
**LEGISLAÇÃO BRASILEIRA** NAS ÁREAS FISCAL E DE RH  
QUE VEM POR AÍ!





**TOTVS**

# **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA ESCRITURAÇÃO DO ESOCIAL**



**Elisangela Damasco e Danilo Silva**



**2021 / Novembro**



**DANILO SILVA**  
CONSULTOR TRIBUTÁRIO - TOTVS

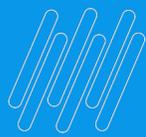


**ELISÂNGELA DAMASCO**  
CONSULTORA TRIBUTÁRIA - TOTVS



**01**

# SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST



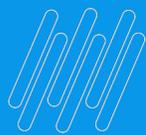
# O QUE É SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO?



A Saúde e Segurança do Trabalho, trata-se de procedimentos e metodologias legalmente estabelecidas aos empregados e empregadores, que quando aplicadas corretamente, minimizam ou eliminam a ocorrência dos acidentes de trabalho, tal como os agravos à saúde do trabalhador, tendo como principal regulamentador o Ministério do Trabalho e Previdência.

Além disso, em razão da exigência de algumas leis e normas regulamentadoras utiliza-se também determinadas NR's aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT.



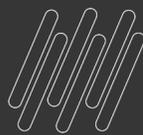


# OBJETIVO

Tem como principal objetivo proporcionar as empresas um ambiente de trabalho saudável, minimizando, as situações de risco e locais nocivos à saúde do trabalhador. Possuir trabalhadores saudáveis e sujeitos a menos riscos, representam uma melhoria na produtividade e na reputação da empresa, sem mencionar a redução dos gastos que seriam destinados a arcar com indenizações, medicamentos, multas e demais despesas relacionadas ao prejuízo da saúde do trabalhador.

02

# NORMAS REGULAMENTADORAS

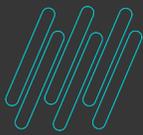


As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

A elaboração/revisão das NR é realizada pelo Ministério do Trabalho (atual SEPRT) adotando o sistema tripartite paritário por meio de grupos e comissões compostas por representantes do governo, de empregadores e de empregados.



NR1	Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais
NR2	Inspeção prévia (revogada)
NR3	Embargo ou interdição
NR4	Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho
NR5	Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA
NR6	Equipamento de proteção individual – EPI
NR7	Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO
NR8	Edificações
NR9	Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos
NR10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR11	Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Anexo i - regulamento técnico de procedimentos para movimentação, armazenagem e manuseio de chapas de rochas ornamentais
NR12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR13	Caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento
NR14	Fornos



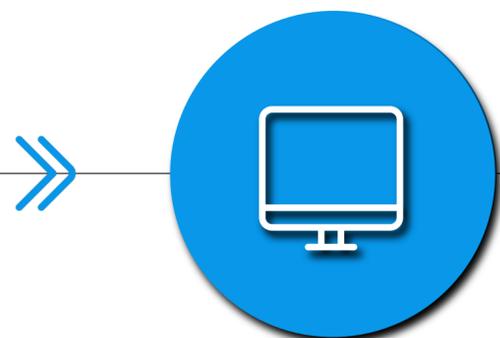
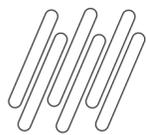
NR15	Atividades e operações insalubres Anexo 1 - limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente Anexo 2 - limites de tolerância para ruídos de impacto Anexo 3 - limites de tolerância para exposição ao calor Anexo 4 - (revogado) Anexo 5 - radiações ionizantes Anexo 6 - trabalho sob condições hiperbáricas Anexo 7 - radiações não-ionizantes Anexo 8 – vibração Anexo 9 – frio Anexo 10 – umidade Anexo 11 - agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho Anexo 12 - limites de tolerância para poeiras minerais Anexo 13 - agentes químicos Anexo 13a – benzeno Anexo 14 - agentes biológicos
NR16	Atividades e operações perigosas
NR17	Ergonomia Anexo i - trabalho dos operadores de checkout Anexo ii - trabalho em teleatendimento/telemarketing
NR18	Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção
NR19	Explosivos
NR20	Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis



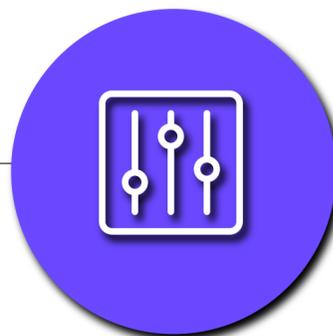
NR21	Trabalhos a céu aberto
NR22	Segurança e saúde ocupacional na mineração
NR23	Proteção contra incêndios
NR24	Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho
NR25	Resíduos industriais
NR26	Sinalização de segurança
NR27	Registro profissional do técnico de segurança do trabalho (revogada)
NR28	Fiscalização e penalidades
NR29	Norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário
NR30	Segurança e saúde no trabalho aquaviário Anexo i - pesca comercial e industrial Anexo ii - plataformas e instalações de apoio
NR31	
NR32	Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura
	Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde
NR33	Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados
NR34	Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, reparação e desmonte naval
NR35	Trabalho em altura
NR36	Segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados
NR37	Segurança e saúde em plataformas de petróleo

03

# DOCUMENTOS E OBRIGAÇÕES DE SST



»  
**Perfil  
Profissiográfico  
Previdenciário**



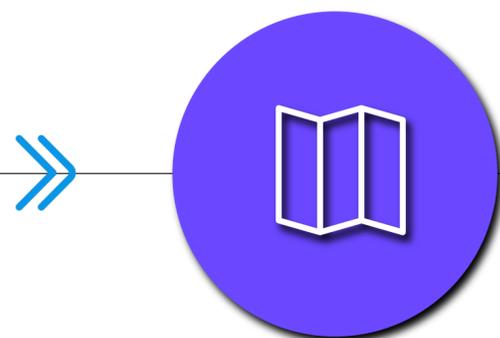
**Programa de  
Prevenção de  
Riscos Ambientais**



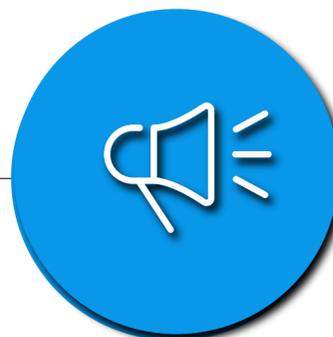
**Laudo Técnico das  
Condições do  
Ambiente de Trabalho**



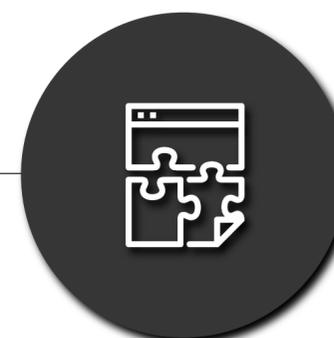
**Atestado de  
Saúde  
Ocupacional**



»  
**Programa de  
Controle Médico de  
Saúde Ocupacional**



**Comunicação de  
Acidente de  
Trabalho**



**Comissão  
Interna de  
Prevenção de  
Acidentes**



**EPI/EPC**



# OBRIGAÇÕES **NÃO** SUBSTITUÍDAS NO **ESOCIAL**



## **PPRA**

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais



## **LTCAT**

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho



## **PCMSO**

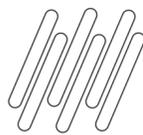
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



## **ASO**

Aso de Saúde Ocupacional





# LEGISLAÇÃO

## TRABALHISTA E

## PREVIDENCIÁRIA SST

- As obrigações de Saúde de Segurança do trabalho estão previstas, basicamente, nas legislações Trabalhistas e Previdenciárias.
- A Receita Federal também fiscaliza o cumprimento das obrigações previdenciárias e, anualmente, divulga os valores atualizados de algumas multas que constam no Decreto nº 3.048/99.

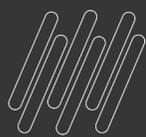


Já no **eSocial** os itens de SST estão com foco puramente Previdenciárias, após a simplificação, focados no PPP e CAT. Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que são utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos.

**04**

# **EVENTOS DE SST NO ESOCIAL SIMPLIFICADO**





~~S 1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho~~



S 2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho



S 2220 - Monitoramento de Saúde do Trabalhador



~~S 2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional~~

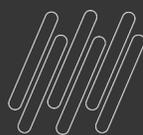


S 2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco



~~S 2245 - Treinamentos & Capacitações~~





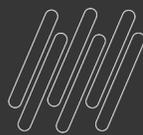
## S - 2210

Utilizado para o envio da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pelo empregador ou tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso e empregador doméstico.



## S - 2220

Neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares.



## S - 2240

São prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial” do eSocial e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto. Deve também ser declarada a existência de EPC instalados, bem como os EPI disponibilizados. A informação relativa aos EPIs não substitui a obrigatoriedade do registro de entrega destes equipamentos conforme disposição normativa.





## S - 2210

- O número da CAT é o número do recibo deste evento
- Acidente de trabalho que resulte em afastamento, deve-se obrigatoriamente, enviar o evento S-2230
- Acidente do trabalho: tabela 13 do eSocial.
- Agente Causador: deve ser selecionada apenas uma das hipóteses da tabela 14 ou da tabela 15



## S - 2220

- Devem ser informados os exames previstos como obrigatórios na legislação trabalhista e aqueles indicados no PCMSO
- Avaliação ou exame realizado: tabela 27
- Todos os exames que constam ASO



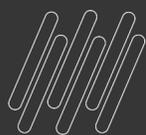
## S - 2240

- Exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades: tabela 24.
- Informações prestadas neste evento compõem o PPP.



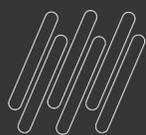
**05**

# **CARGA INICIAL**



A partir do início da obrigatoriedade para as empresas do 1º grupo, em **13 de outubro de 2021**, o ambiente nacional do eSocial já está recepcionando as informações dos eventos S-2220 e S-2240.

O evento S-2240 exige carga inicial com a descrição das informações na data de início de sua obrigatoriedade. Assim, para as empresas do Grupo 1, deve ser enviado um S-2240 para cada trabalhador com vínculo ativo, tendo como data de início da condição o dia 13 de outubro de 2021.



Os eventos **S-2210 e S-2220 não demandam carga inicial**, registrando as informações que ocorrem a partir do início da obrigatoriedade dos eventos de SST no eSocial para a empresa. Assim, caso um trabalhador de uma empresa do Grupo 1 sofra um acidente no dia 13/10/2021, a CAT deverá ser emitida enviando um evento S-2210.

Da mesma forma, caso haja um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido a partir do dia 13 de outubro de 2021, será necessário enviar algumas informações desse documento por meio do evento S-2220.



# S-2220

Em relação ao evento S-2220, para o qual **não existe carga inicial**, as informações dos respectivos exames (Atestados de Saúde Ocupacional – ASO) que forem realizados no período compreendido entre o início da obrigatoriedade dos eventos de SST para o grupo 1 (13/10/2021) e vigência de PPP Eletrônico poderão ser encaminhadas posteriormente, **mas devem compreender dados do período de outubro/21 em diante!**





# S-2220

## ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- **EVENTO 1:** Carga inicial do S-2240: Envio das informações com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início da obrigatoriedade do evento;
- **EVENTO 2:** Mudança na exposição do trabalhador com data de início da condição em 16/12/2021



### Evento 1:

ASO realizado em 15/10/2021



### Evento 2:

ASO realizado em 15/11/2021



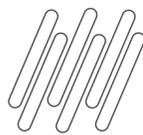
# S-2240

## CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS

- **EVENTO 1:** Carga inicial do S-2240: Envio das informações com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início da obrigatoriedade do evento;
- **EVENTO 2:** Mudança na exposição do trabalhador com data de início da condição em 16/12/2021



Na regra geral, o prazo de envio do evento é até o dia 15 do mês subsequente ao do início da obrigatoriedade do evento ou, no caso de alteração, no dia 15 do mês subsequente ao que ocorrer alteração. Assim, o Evento 1, de carga inicial, seria enviado até o dia 15 de novembro de 2021 e o Evento 2 seria enviado até o dia 15 de janeiro de 2022.



# PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

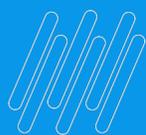
## PPP ELETRÔNICO



Quanto ao PPP, regra geral, a substituição do documento físico pelo eletrônico ocorrerá assim que iniciada a obrigatoriedade dos eventos de SST para o grupo de empresas.

Entretanto, para o **Grupo 1**, embora estejam obrigadas ao envio das informações de SST a partir de 13 de outubro de 2021, a substituição do PPP em meio físico pelo eletrônico somente ocorrerá em 03 de janeiro de 2022, conforme dispõe a Portaria MTP nº. 313, de 2021, ou seja, haverá período em que embora a informação seja encaminhada ao eSocial, o PPP ainda deverá ser emitido em meio físico, sendo que o PPP eletrônico somente irá registrar as informações de exposição do segurado a partir de **03/01/2022**.





## Comunicação de Acidente de Trabalho

- CAT Web está bloqueado para Empresas do Grupo 1 a partir da obrigatoriedade de eventos SST no eSocial a comunicação da CAT.
- Permanece até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato
- A impressão de cópia fiel à ser entregue ao acidentado ou dependentes, será no sistema

## Perfil Profissiográfico Previdenciário

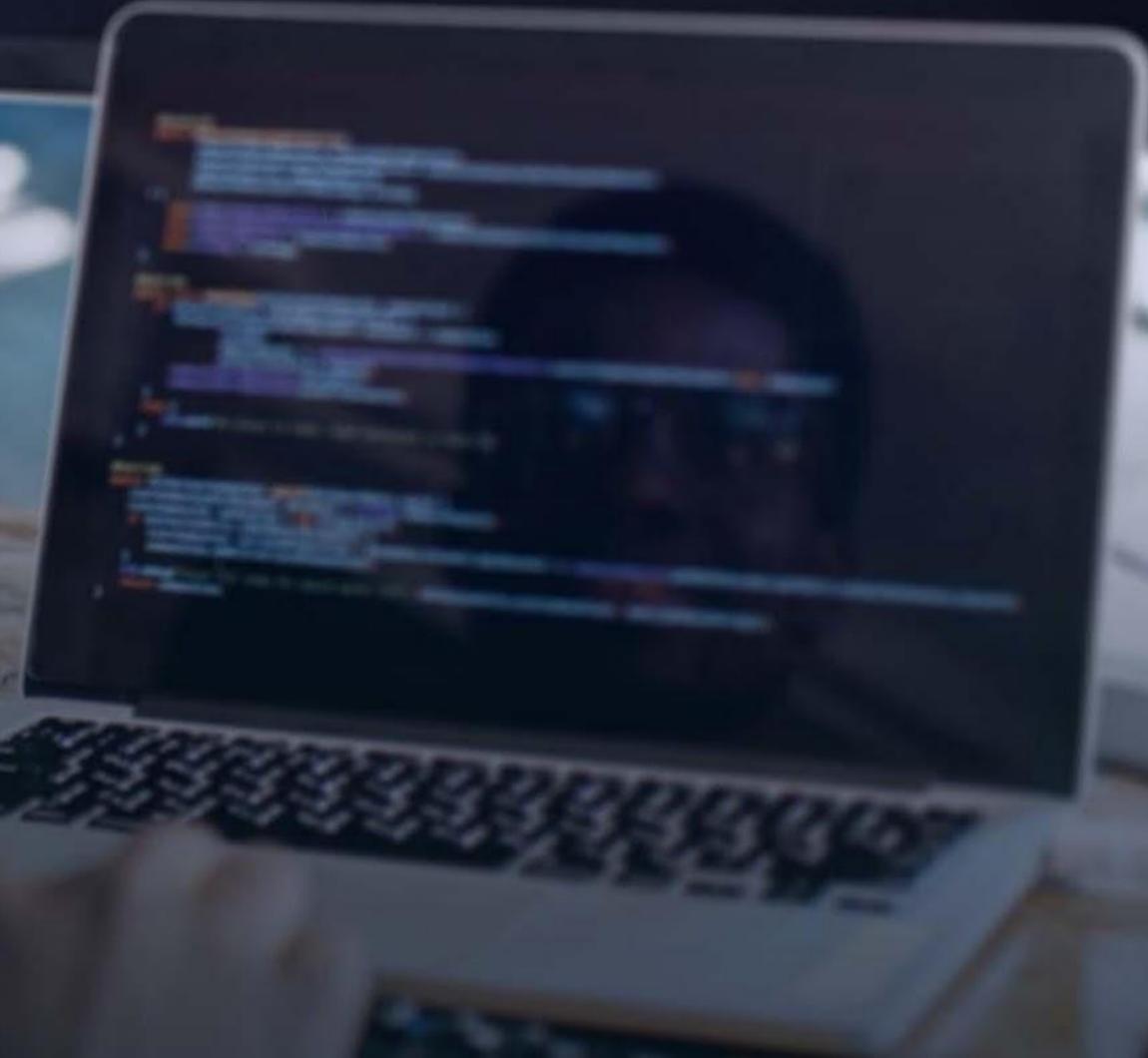
- O legado não será carregado no eSocial, devendo manter em "papel" itens do PPP anteriores à obrigatoriedade de eventos de SST no eSocial
- PPP obrigatório a todos os colaboradores, pois existe previsão legal na IN 77/2015 é importante que fique explícito sua não exposição (fatores de riscos ergonômicos e mecânicos, não entram agora)

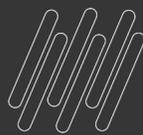




03

# CRONOGRAMA



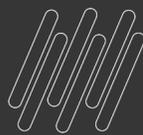


# CRONOGRAMA

X	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3 PJ	Grupo 3 PF	Grupo 4
Tabelas	08/01/2018	16/07/2018	10/01/2019	10/01/2019	21/07/2021
Não Periódicos	01/03/2018	10/10/2018	10/04/2019	10/04/2019	22/11/2021
Periódicos	01/05/2018	10/01/2019	10/05/2021	19/07/2021	22/04/2022
DCTF Web	08/2018	04/2019	10/2021	10/2021	06/2022
SST	13/10/2021	10/01/2022	10/01/2022	10/01/2022	11/07/2022
FGTS Digital	*	*	*	*	*

\* Aguardamos prazos quanto ao FGTS Digital à ser divulgado pela SIT-Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

**PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71 DE 29 DE JUNHO DE 2021**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.005 E 2.038 DE 2021**



# ESPAÇO LEGISLAÇÃO



**GRATUITO**

- **CONTEÚDO** destinado a apresentar todas as novidades e atualizações da legislação **Trabalhista, Tributária e Previdenciária**.
- Acessando o **ESPAÇO LEGISLAÇÃO** você fica por dentro de todas as exigências em âmbito federal, estadual e municipal, facilitando a adequação da sua empresa aos requisitos do governo
- Mantenha-se atento à data de entrega das obrigações e adicione ao seu calendário particular para planejamento
- **EM BREVE** iremos lançar o Classificador Fiscal que possibilita Consultar à tributação de produtos de forma muito simples, em diversas operações, tanto internas quanto interestaduais

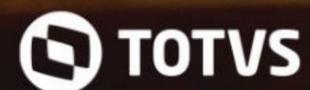




# BLACK NOVEMBER

Cursos TOTVS com  
até **50% OFF!** Não perca  
a oportunidade de  
capacitar o seu time!

\*Verifique condições e produtos participantes



# TREINAMENTOS TOTVS

**Aproveitem os descontos da  
Black November TOTVS!**



# OBRIGADO



**ELISANGELA DAMASCO / DANILO SILVA / RAFAEL SILVERIO**

Consultoria de Segmentos

ces.consultoriatributaria@totvs.com.br

curso@totvs.com.br

<https://espacelegislacao.totvs.com/>

- Tecnologia + Conhecimento são nosso DNA.
- O sucesso do cliente é o nosso sucesso.
- Valorizamos gente boa que é boa gente.



**#SOMOSTOTVERS**

